
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO SUPERIOR

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

ATA N.º 2

Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois e vinte e cinco reuniu o Júri do procedimento concursal com vista à contratação de Trabalhador (a) para a carreira e área acima referenciadas, conforme deliberações do Conselho de Administração, tomadas em reuniões realizadas a 11-09-2024 e 09-10-2024. -----

Compareceram e estiveram presentes os seguintes membros do Júri: -----

Presidente: Paulo Rogão -----

Vogais efetivos: (1) Pedro Gomes da Costa e (2) Luís Fernandes -----

A presente reunião visa proceder à análise das candidaturas que, em tempo útil, foram apresentadas. Assim, -----

1. Formularam candidatura os seguintes candidatos: -----

1. Ana Luísa Salgado Claudino
2. Ana Isabel Moreira Febre
3. Ana Luísa Pires da Silva Vieira
4. Ana Maria Ramalho da Costa
5. Ana Paula Cruz Leal
6. Anaísa Sofia Pereira Salvador
7. Anne Sophie Gonçalves
8. Beatriz de Jesus Fernandes Belchior
9. Cecília Maria Covelos Magalhães
10. Celina da Conceição Bravo
11. Cláudia Alexandra da Silva Rodrigues
12. Cláudio Bruno Fontão Pinto

13. Cristóvão Gaspar Vieira
14. Graça João Teixeira Pimparel Gomes
15. Hugo Rafael Afonso Teixeira
16. Laurinda Lopes de Lima Vidal
17. Lia da Piedade Fidalgo Fernandes
18. Luís Filipe Ranção Carneiro
19. Luís Carlos Reis Rocha
20. Manuela dos Anjos Fernandes Taveira
21. Maria de Lurdes Martins Bernardes do Nascimento
22. Maria Isabel Bernardino Ferreira
23. Maria João Cabeça
24. Marta Sofia Fontes
25. Miguel Rogério Pires Tabuada
26. Mónica Sofia Moreira Fernandes
27. Nuno Miguel Albino Ventura
28. Olívia Machado Afonso
29. Patrícia Filipa Fonseca Aleixo Pereira
30. Patrícia Fernandes Ferra
31. Pedro Miguel Fernandes Pinheiro
32. Susana Andreia Moutinho Rosa
33. Tânia Filipa Machado Santos
34. Tiago Miguel Baltazar Fernandes
35. Vasco Gonçalves Fernandes Lopes
36. Vera Lúcia Pinheiro Pinto

2. Da análise aos processos de candidatura, assente na documentação apresentada, o júri, por unanimidade, delibera: -----

2.1. Por cumprir todos os requisitos legais e concursais, **admitir** a candidata Cecília Maria Covelo Magalhães. -----

2.2. Com fundamento nos factos que abaixo se descrevem, **não admitir** os seguintes candidatos, visto que a licenciatura apresentada não cumpre os requisitos obrigatórios

de admissão e/ou não obtiveram o mínimo de 50 valores de acordo com o publicitado na ata n.º 1 do procedimento concursal: -----

1. Ana Luísa Salgado Claudino: com fundamento na licenciatura que possui não se enquadrar nas definidas no aviso de concurso. -----
2. Ana Isabel Moreira Febre: com fundamento na licenciatura que possui não se enquadrar nas definidas no aviso de concurso. -----
3. Ana Luísa Pires da Silva Vieira: esta candidata apresenta todos os documentos solicitados, mas a formação e a experiência profissional não estão relacionadas com a área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
4. Ana Maria Ramalho da Costa: apesar de apresentar licenciatura adequada, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional na área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
5. Ana Paula Cruz Leal: com fundamento na não apresentação de certificado de licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----
6. Anaísa Sofia Pereira Salvador: apesar de apresentar licenciatura adequada na área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
7. Anne Sophie Gonçalves: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito, conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
8. Beatriz de Jesus Fernandes Belchior: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e

experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito, conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----

9. Celina da Conceição Bravo: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, a formação e a experiência profissional não estão relacionadas com a área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
10. Cláudia Alexandra da Silva Rodrigues: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, na área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
11. Cláudio Bruno Fontão Pinto: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito, conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
12. Cristóvão Gaspar Vieira: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, não obtendo pontuação mínima para o efeito, conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. -----
13. Graça João Teixeira Pimparel Gomes: com fundamento na não apresentação de certificado de licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----
14. Hugo Rafael Afonso Teixeira: com fundamento na não apresentação de certificado de licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

15. Laurinda Lopes de Lima Vidal: com fundamento na não apresentação de certificado de licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----
16. Lia da Piedade Fidalgo Fernandes: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, na área a contratar, não obtendo pontuação mínima para o efeito, conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. ----
17. Luís Filipe Rancão Carneiro: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional, na área a contratar, não obtendo pontuação mínima para o efeito, conforme exigência do aviso do procedimento concursal e regras vertidas na ata n.º 1. ----
18. Luís Carlos Reis Rocha: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
19. Manuela dos Anjos Fernandes Taveira: com fundamento em a licenciatura apresentada não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----
20. Maria de Lurdes Martins Bernardes do Nascimento: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----
21. Maria Isabel Bernardino Ferreira: com fundamento em a licenciatura apresentada não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----
22. Maria João Cabeça: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional na área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase

seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----

23. Marta Sofia Fontes: com fundamento em a licenciatura apresentada não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----

24. Miguel Rogério Pires Tabuada: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão o fundamento da sua exclusão incide na não apresentação de documentos comprovativos de cursos/formações e experiência profissional na área a contratar. Em face desta factualidade, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----

25. Mónica Sofia Moreira Fernandes: com fundamento em a licenciatura apresentada não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----

26. Nuno Miguel Albino Ventura: com fundamento na não apresentação de certificado de licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

27. Olívia Machado Afonso: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----

28. Patrícia Filipa Fonseca Aleixo Pereira: com fundamento em a licenciatura não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão. -----

29. Patrícia Fernandes Ferra: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----

30. Pedro Miguel Fernandes Pinheiro: com fundamento na não apresentação de certificado de licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

31. Susana Andreia Moutinho Rosa: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da

pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----

32. Tânia Filipa Machado Santos: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar, o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----

33. Tiago Miguel Baltazar Fernandes: com fundamento em a licenciatura não cumprir os requisitos obrigatórios de admissão, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

34. Vasco Gonçalves Fernandes Lopes: apesar de apresentar licenciatura adequada à área a contratar o fundamento da sua exclusão incide na não obtenção da pontuação mínima de 50 pontos para passar à fase seguinte, conforme determinado na ata n.º 1 do presente procedimento concursal. -----

35. Vera Lúcia Pinheiro Pinto: com fundamento na não apresentação de certificado de licenciatura, conforme exigência do aviso do procedimento concursal. -----

3. Para a candidata admitida, tendo por base os critérios de avaliação definidos na ata n.º 1 e documentação apresentada, o júri, por unanimidade, procede à sua avaliação como se indica e consta no anexo I, apenso a esta ata e dela fazendo parte integrante.

4. O júri, por unanimidade, delibera notificar todos os candidatos para, querendo, se pronunciarem por escrito, sobre o sentido de decisão tomada, dispondo para o efeito, de 10 dias úteis contados da notificação por mail. -----

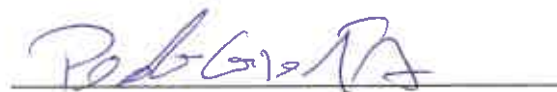
Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu a reunião por encerrada. -----

O Presidente

Assinado por: **PAULO JOSÉ CASTRO ROGÃO**
Num. de Identificação: 09607216
Data: 2025.03.17 10:38:05+00'00'

(Paulo Rogão)

Os Vogais efetivos



(Pedro Gomes da Costa)



(Luís Fernandes)

Anexo I

Cecília Maria Covelo Magalhães

Habilitação Acadêmica Base			
		Grau exigido	25 pontos
		Grau superior	
Formação Profissional			
Formação especializada			
		Com formação	
		Sem formação	0 Pontos
N.º de Horas			
	Até 20 horas:		
	De 21 a 50 Horas:		25 pontos
	Mais de 50 horas:		
Experiência Profissional			
	Sem experiência:		
	Com experiência:		
		Até 2 anos	
		Mais de 2 anos e menos de 6 anos	
		Mais de 6 anos	30 pontos

AC (AC = HAB+FP+EP) = 80 pontos